LEI MUNICIPAL N° 1777 DE 17 DE MAIO DE 2007.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FILIAR O MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PLANALTO NORTE CATARINENSE – AMPLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Major Vieira, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu, ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI, Prefeito Município, em seu nome sanciono na seguinte

LEI

Art. 1º – Em decorrência da dissolução da Associação dos Municípios da Região do Contestado – AMURC, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a filiar o Município de Major Vieira a Associação dos Municípios do Planalto Norte Catarinense – AMPLA, inscrito no CNPJ sob nº 83.244.954/0001-77, com sede no município de Mafra, SC.

Art. 2º – O município de Major Vieira fica autorizado a contribuir mensalmente, em favor da Associação dos Municípios do Planalto Norte Catarinense – AMPLA, na forma proporcional determinada para cada município associado, em conformidade com o previsto no seu Estatuto.

Art. 3º – O município de Major Vieira fica autorizado a ceder em favor da Associação dos Municípios do Planalto Norte Catarinense – AMPLA, a parte que lhe pertence dos créditos e patrimônio (bens móveis) da Associação dos Municípios da Região do Contestado – AMURC.

Art. 4º – O município de Major Vieira fica autorizado a pagar, na forma proporcional determinada para cada município associado, todas as obrigações e compromissos financeiros contraídos ou incorridos pela Associação dos

Municípios da Região do Contestado – AMURC até a presente data, no que se refere as rescisões contratuais, passíveis trabalhistas, débitos fiscais e outros supervenientes.

Art. 5º – As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento.

Art. 6º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º – Revogam-se as disposições em contrário.

Major Vieira, 17 de maio de 2007.

ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal de Major Vieira

Registrado e Publicado na Séc. de Adm. E Planejamento do Município em 17/05/2007.

EVERSON SPAGNOLLO
Contador Municipal